

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de serviços de segurança eletrônica.

PROCESSO Nº: 1557/2016

LICITAÇÃO COM LOTES PRINCIPAIS E UM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016
PROCESSO Nº. 1557/2016.

LICITAÇÃO COM LOTES PRINCIPAIS E UM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 18/04/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 03/05/2016
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 03/05/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 03/05/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3270 7080

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3270 7352

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3270 7413

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3270 7335

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em locação de serviços de segurança eletrônica, com instalação, fornecimento de material e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme monitoradas por sensores infravermelhos para áreas internas e externas, com transmissão de sinal via GPRS, ligados a central de monitoramento para segurança dos prédios públicos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. A Central de alarme monitorada deverá ter no mínimo 10 setores com teclado, módulo GPRS, bateria selada 12 volts, 7,0 ah, sirenes sonoras de 120 db, sensores para áreas internas e sensores infra-vermelhos para áreas semi-abertas pet, fiação, material de instalação, mão de obra especializada para instalação e monitoramento 24 horas.

1.2.1.2 Os locais cujos acessos sejam feitos por mais de uma entrada deverá ser instalado mais de 01 teclado para ativar ou desativar o sistema de alarme, até a quantidade máxima permitida pelo sistema instalado.

1.3. Condições gerais:

1.3.1. O serviço de monitoramento eletrônico de segurança com sensores de presença para áreas internas e semi-abertas, com transmissão de sinal via GPRS a ser contratado consiste na locação, instalação do sistema, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento dos prédios públicos durante 24 horas por dia, de segunda a domingo, dentro da vigência do contrato;

1.3.2. Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada uma quantidade de sensores com infravermelho suficientes para monitorar os locais vulneráveis dos prédios públicos, com alimentação por bateria em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

1.3.2.1. A empresa a ser contratada deverá instalar no mínimo 02 (duas) sirenes sonoras de 120db cada, sendo 01 (uma) na parte interna da unidade e 01 (uma) na parte externa;

1.3.3. O equipamento deverá ser ativado e desativado por meio de teclado numérico a ser instalado pela empresa a ser contratada próximo à porta de entrada da unidade.

1.3.4. A empresa a ser contratada deverá declarar ter condições de dar suporte no caso de disparo de alarmes em tempo máximo de 10 (dez) min. após o evento, inclusive no interior e na orla do Município;

1.3.4.1. Entende-se por suporte em caso de disparo do sistema de alarme o envio de equipe técnica da contratada para verificar a causa do disparo, bem como tomar as medidas necessárias em caso de arrombamento, junto às autoridades policiais e ao setor de segurança da Prefeitura de Aracruz.

1.3.5. A empresa a ser contratada deverá ter no mínimo um veículo caracterizado com a logomarca da empresa para fazer vistoria nos locais em caso de disparo do sistema;

1.3.6. Em cada local que será instalado o sistema de alarme, a comunicação com a central de monitoramento deverá ser realizada através de GPRS, que deverá estar incluso na planilha de composição de custos do orçamento;

1.3.7. Os equipamentos a serem instalados deverão ser homologados pela ANATEL;

1.3.8. Deverá ser fornecido a cada setor cujo sistema de alarme for instalado senha (s) para habilitação do alarme e, nos casos em que for observado o não acionamento pelo setor em que o sistema estiver instalado é de responsabilidade da empresa contratada em acionar o mesmo, informando posteriormente o fato à Gerência de Segurança para as providências;

1.3.9. É de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de TODOS os materiais necessários ao bom funcionamento e à instalação dos dispositivos;

1.3.10. Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, durante o período vigência do contrato, de 8 às 17 horas, em dias úteis;

1.3.11. O chip para transmissão do sinal do sistema de alarme com a central de monitoramento é de responsabilidade da contratada, bem como o seu custo mensal, devendo para tanto a mesma escolher a operadora que lhe for conveniente;

1.3.12. A contratada deverá informar imediatamente, via telefone ou outro meio conveniente as ocorrências que surgirem, bem como as providências que foram tomadas;

1.3.13. A contratante deverá cobrar da contratada a execução das manutenções preventivas ou corretivas nas instalações que apresentarem algum defeito;

1.3.14. A contratada deverá realocar os equipamentos que forem solicitados dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo para isso, ser solicitada através de ofício;

1.3.15. Visando a preservação do tempo de resposta ao chamado quando da identificação da ocorrência, é imprescindível que a empresa contratada tenha uma base operacional com Central de Monitoramento 24 horas no município de Aracruz.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Orgão: 017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 880
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recursos do Tesouro: 1.000.0000

Orgão: 009 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Saúde
Dotação: 290
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Fundo Vinculado a Saúde: 1.203.0000

Orgão: 009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria de Educação
Dotação: 427 - 432 - 434
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recurso: MDE

Orgão: 011 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 011 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
Dotação: 494 – 584 - 587 – 588 - 590
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recurso: Recurso Próprio – Demais Recursos destinados a Assistência Social – Transferência FNAS

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – lote no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – lotes que ultrapassam R\$80.000,00, reservados a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme item 6.4. do Edital.

3.2. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações–e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica

www.licitacoes-e.com.br.

3.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os

“links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2016
PROCESSO N.º 1557/2016**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, no montante equivalente a 25% do objeto, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, [http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples/app/ConsultarOpcao.aspx);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o **“Objeto Social”** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A empresa licitante deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica que já executou serviços compatíveis com o objeto do certame. A comprovação poderá ser feita por intermédio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto solicitado

11.5.2. Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, caso a licitante tenha a sua sede fora do Estado do Espírito

Santo, jurisdição do CRA/ES, os aludidos comprovantes de registro e quitação deve ser emitidos e/ou vistados pelo CRA/ES.

11.5.3. Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução Nº 266/79 do CONFEA. A licitante não registrada no Estado do Espírito Santo deverá apresentar a certidão de registro vistados pelo CREA/ES.

11.5.4. A empresa licitante deverá ter um Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnico Responsável ou Engenheiro Eletricista responsável pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA.

11.5.4.1. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISITA TÉCNICA:

12.1. Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Gerência de Defesa Social e Segurança Pública, localizada na sede desta Prefeitura ou através dos telefones (27) 3270-7045 / (27) 99903-4203.

12.1.1. A visita técnica deverá ser realizada em até 01(um) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas.

12.1.2. Relação de locais monitorados onde poderão ser realizadas as visitas técnicas:

RELAÇÃO DE LOCAIS MONITORADOS					
Pontos	LOCAL	Sensores internos	Sensores semiabertos	BAIRROS	Área
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
1	Apoio Administrativo de Jacupemba	8	0	Jacupemba	N
2	Apoio Administrativo Barra do Riacho	9	0	Barra do Riacho	L
3	Apoio Administrativo de Coqueiral	7	0	Coqueiral	L
4	Apoio Administrativo e Posto de Saúde	15	0	Barra do Sahy	L
5	Apoio Administrativo e Posto de Saúde	17	0	Guaraná	N
6	Apoio Administrativo de Vila do Riacho	6	0	Vila do Riacho	L
7	Apoio Administrativo de Santa Cruz	10	0	Santa Cruz	L
8	Torre de TV	4	0	Guaraná	N
9	Apoio Administrativo de Guaraná	4	0	Guaraná	N
10	Torre de TV	4	0	Jequitibá	S
11	OUVIDORIA	6	0	Centro	S
SECRETARIAS QUE DEVERÃO REPASSAR RECURSO PARA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO					
SECRETARIA DE CULTURA					
12	Sede da Secretaria de Cultura	9	2	Centro	S
13	Casa da Cultura de Barra do Riacho	17	0	Barra do Riacho	L

14	Casa da Cultura da SEDE áreas "A" e "B"	8	0	Centro	S
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
15	Viveiro de Agricultura (Parque Exposição)	5	0	Planalto	S
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS					
16	PATRIMONIO - Suprimentos	8	0	Morobá	S
17	Almoxarifado Central áreas "A" ,"B", "C" e "D" Neste local deverá ter 04 (quatro) painéis com senhas independentes nos galpões das Secretarias de Suprimentos, Saúde (2) e Educação.	18	0	Bela Vista	S
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					
18	Fábrica de Blocos	4	0	Itaputera	S
SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
19	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	12	0	Morobá	S
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
20	MORRO ARICANGA	8	2	RODOVIA Aracruz/Ibiraçú	S
SECRETARIA DE SAÚDE					
21	PROGRAMA SAUDE MENTAL	8	0	Bela Vista	S
22	Unidade de Saúde de Bela Vista	10	0	Bela Vista	S
23	Unidade de Saúde do CAIQUE	8	0	Bela Vista	S
24	AMA	10	0	Centro	S
25	CREARA	12	0	Centro	S
26	FARMACIA BASICA E ALTO CUSTO	6	0	Centro	S
27	Almoxarifado da Saúde	11	0	Bela Vista	S
28	Unidade de Saúde de Guaxindiba	24	0	Guaxindiba	S
29	Unidade de Saúde de Jacupemba	16	4	Jacupemba	N
30	CREARA	10	0	Jequitibá	S
31	CREARA COQUEIRAL	09	03	Coqueiral	L
32	US SANTA ROSA	08	02	Santa Rosa	L
33	US COQUEIRAL II	09	03	Coqueiral	L
34	CASA ROSA	08	02	Centro	S
35	Unidade de Odonto de Jequitibá	6	0	Jequitibá	S
36	Unidade de Saúde de Jequitibá	12	0	Jequitibá	S
37	Unidade de Saúde de Mar Azul	4	0	Mar Azul	L
38	Unidade de Saúde de BARRA DO RIACHO	18	0	Barra do Riacho	L
39	Unidade de Saúde de Santa Cruz	15	0	Santa Cruz	L
40	Unidade de Saúde de Vila do Riacho	13	0	Vila do Riacho	L
41	Unidade de Saúde de Vila Rica	8	12	Vila Rica	S
42	Unidade de Saúde de MOROBA	8	0	Morobá	S
43	Unidade de Saúde de Coqueiral	9	0	Coqueiral	L
44	CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES	16	2	Vila Nova	S
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
45	EMEF "José Marcos Rampinelli"	16	0	Bela Vista	S
46	Centro de Formação de Professores - Pólo UAB	7	0	Centro	S

47	CMEI "Chapeuzinho Vermelho"	9	0	Centro	S
48	EMEI "Epifânio Pontim"	22	2	Centro	S
49	EMEF "Samoel Costa"	14	0	Boa Vista	S
50	CMEI CAIQUE CRECHE	9	5	Bela Vista	S
51	CMEI "Narizinho"	11	5	Bela Vista	S
52	EMEF "Placidino Passos" (Auditório, Secretaria, Biblioteca, Informática, Cozinha, Lieds	26	5	Centro	S
53	EMEF "Luiza Silvina Jardim Rebuszi"	15	3	Jequitibá	S
54	EMEI "Marília Rezende S. Coutinho"	12	3	Jequitibá	S
55	CMEI "Cinderela"	10	3	Limão	S
56	CMEB "Prof. Maria Luíza Devéns - CAIQUE"	15	5	Fátima	S
57	EMEI "Vera Lúcia Devéns Rabello"	12	3	Ginásio	S
58	EMEF "Ezequiel Fraga Rocha"	15	3	Bela Vista	S
59	CMEB "Mário Leal da Silva"	14	4	Guaraná	S
60	CMEI "Francisca Rocha Ribeiro"	16	0	Jacupemba	N
61	CMEI "Nova Colatina"	13	0	Jacupemba	N
62	EMEF "Prof. Maria Inês Della Valentina" -1º	14	0	Jacupemba	N
63	EMEF "Prof. Maria Inês Della Valentina" 2º	17	0	Jacupemba	N
64	CMEI "Vovó Jandira"	12	0	Barra do Riacho	N
65	EMEF "Eurípedes Nunes Loureiro"	14	4	Itaputera	L
66	EMEF "Zenília Varzem Ribeiro"	16	0	Barra do Riacho	S
67	EMEI "Amália Coutinho"	9	0	Barra do Riacho	L
68	CMEI "Donatila Coutinho"	13	4	Barra do Sahy	L
69	EMEF "Prof. Bárula Neves dos Santos"	13	4	Barra do Sahy	L
70	CMEI "Caieiras Velhas"	12	0	Caieiras Velhas	L
71	EMEFI "Caieiras Velhas"	15	0	Caieiras Velhas	L
72	CMEI "Balão Mágico"	14	0	Coqueiral	L
73	EMEF "Coqueiral"	10	0	Coqueiral	L
74	EMEF "Itaparica"	10	3	Itaparica	L
75	EMP "Mar Azul"	7	0	Mar Azul	L
76	EMP "Balneário Praia do Sauê"	7	0	Praia do Sauê	L
77	CMEI "Tia Anastácia"	10	0	Santa Cruz	L
78	EMEF "Nova Santa Cruz"	11	0	Santa Cruz	L
79	EMEF "Santa Cruz"	13	0	Santa Cruz	L
80	CMEB "Álvaro Souza"	16	4	Vila do Riacho	L
81	CMEB "José Mambrini"	17	0	Mambrini	L
82	EMEF "Honório Nunes de Jesus"	16	4	Morobá	N
83	CMEB "Esther Nascimento dos Santos"	12	0	Santa Rosa	S
84	CMEB "Paulo Freire"	17	5	São Marcos	S
85	EMEF "Abílio Correia de Amorim"	15	4	São Marcos	S
86	CMEI "Sete Anões"	13	4	Vila Nova	S
87	EMEF "Zilca Nunes Vieira Bermudes"	17	8	Vila Nova	S
88	EMEF "Marechal Costa e Silva"	12	0	Vila Rica	S
89	CMEI "Novo Irajá"	12	3	Novo Irajá	S
90	EMEF "Novo Irajá"	11	3	Novo Irajá	S

91	CMEI "Criança Feliz"	10	0	Novo Jequitibá	S
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					
92	Secretaria de Desenvolvimento Social	12	0	Centro	S
93	Centro de Convivência da SEMDS (CSU)	7	0	Jequitibá	S
94	Depósito da SEMDS	9	0	Centro	S
95	CRAS -Programa da SEMDS	8	0	Vila do Riacho	L
96	PROJETO BASE VILA DO RIACHO	7	0	Vila do Riacho	L
97	PROJETO BASE MOROBA	9	0	Morobá	S
98	CRAS -Programa da SEMDS	9	0	Jacupemba	N
99	CRAS – BARRA DO RIACHO	9	0	Barra do Riacho	L
100	CASA DO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO	8	0	CENTRO	S
Sensores: 1136					
Sensores Semiabertos 123		Total de Sensores 1215			

12.2. Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada.

12.2.1. Deverão, também apresentar o estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

12.2.2. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Gerência de Defesa Social e Segurança Pública, atestado de visita, que deverá ser assinado pelo profissional responsável.

12.3. Para emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar, além dos documentos previstos em lei, o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo servidor responsável da Unidade.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa contratada deverá agendar a entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos no período de até 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

16.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constates na Planilha de locais monitorados constante no item **12.1.2** deste EDITAL.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.6. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Quando os equipamentos já tiverem prazo de garantia superior ao estabelecido, serão estes os considerados.

16.7. A empresa deverá executar o serviço de acordo com as orientações de cada unidade, especialmente no que se refere à disposição do cabeamento dos dispositivos, de maneira que não afete a estética original do imóvel.

16.7.1. A instalação dos dispositivos deverá ser previamente agendada junto à unidade e ser executada respeitado o prazo Previsto no item 16.1.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato que certificará o cumprimento das obrigações contratuais.

17.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.5.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

17.5.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

17.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Todo dano causado no ato da instalação dos equipamentos deverão ser reparados pela empresa contratada. A troca de sensores ou equipamentos em decorrência de queima ou problemas técnicos deverá ser realizada no máximo em 24 horas depois de identificado, sem custo para a contratante;
- h) Compete à empresa contratada responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da INADEQUADA execução dos serviços;
- i) A contratada deverá informar imediatamente, via telefone ou outro meio conveniente as ocorrências que surgirem, bem como as providências que foram tomadas;
- j) A contratada deverá realocar os equipamentos que forem solicitados dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo para isso, ser solicitada através de ofício;

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

f) A contratante deverá cobrar da contratada a execução das manutenções preventivas ou corretivas nas instalações que apresentarem algum defeito.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

- 24.1.3. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.2. Anexo III - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.6. Anexo VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 00 de de 2016.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

EIDMILSON ANTÔNIO GAMBARTI
Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Und	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					
LOTE 03– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					
LOTE 04 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes .
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

RS SEMAD Nº 43/2016

RS SEMED Nº 49/2016

RS SEMSA Nº 56/2016

RS SEMDS Nº 57, 59, 60, 61, 62,63, 64, 65 e 66/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de serviços de segurança eletrônica, com instalação, fornecimento de material e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme monitoradas por sensores infravermelhos para áreas internas e externas, com transmissão de sinal via GPRS, ligados a central de monitoramento para segurança dos prédios públicos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme locais definidos no anexo 01.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensão de contratar tal empresa de monitoramento eletrônico justifica-se devido ao crescente número de arrombamentos dos prédios públicos, bem como o crescente número de tentativa de furtos. Ressalta-se também a insuficiência no número de vigias patrimoniais em relação à demanda de serviço de vigilância para monitorar fisicamente a quantidade de prédios públicos que serão contemplados com esse serviço e, ainda, o alto custo em contratar empresa de segurança física armada ou não.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O serviço de monitoramento eletrônico de segurança com sensores de presença para áreas internas e semi-abertas, com transmissão de sinal via GPRS a ser contratado consiste na locação, instalação do sistema, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento dos prédios públicos durante 24 horas por dia, de segunda a domingo, dentro da vigência do contrato;

3.2. Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada uma quantidade de sensores com infravermelho suficientes para monitorar os locais vulneráveis dos prédios públicos, de acordo com a planilha em anexo, com alimentação por bateria em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. A empresa a ser contratada deverá instalar no mínimo 02 (duas) sirenes sonoras de 120db cada, sendo 01 (uma) na parte interna da unidade e 01 (uma) na parte externa;

3.3. O equipamento deverá ser ativado e desativado por meio de teclado numérico a ser instalado pela empresa a ser contratada próximo à porta de entrada da unidade. A localização dos sensores será indicada pela unidade no momento da **Visita Técnica**;

3.4. A empresa a ser contratada deverá declarar ter condições de dar suporte no caso de disparo de alarmes em tempo máximo de 10 (dez) min. após o evento, inclusive no interior e na orla do Município;

3.4.1. Entende-se por suporte em caso de disparo do sistema de alarme o envio de equipe técnica da contratada para verificar a causa do disparo, bem como tomar as medidas necessárias em caso de arrombamento, junto às autoridades policiais e ao setor de segurança da Prefeitura de Aracruz.

- 3.5. A empresa a ser contratada deverá ter no mínimo um veículo caracterizado com a logomarca da empresa para fazer vistoria nos locais em caso de disparo do sistema, conforme prevê o item 3.4.1;
- 3.6. Em cada local que será instalado o sistema de alarme, a comunicação com a central de monitoramento deverá ser realizada através de GPRS, que deverá estar incluso na planilha de composição de custos do orçamento;
- 3.7. O prazo para entrega, instalação e monitoramento através dos equipamentos de alarme será de 60 (sessenta dias) após a emissão da ordem de Serviço, salvo nos casos em que não for possível tal cumprimento, após serem analisados pela secretaria contratante;
- 3.7.1. Os equipamentos a serem instalados deverão ser homologados pela ANATEL;
- 3.8. Todo dano causado no ato da instalação dos equipamentos deverão ser reparados pela empresa contratada;
- 3.9. A troca de sensores ou equipamentos em decorrência de queima ou problemas técnicos deverá ser realizada pela empresa contratada no máximo em 24 horas depois de identificado, sem custo para a contratante;
- 3.10. É de competência da empresa contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvidos;
- 3.11. Compete à empresa contratada responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da INADEQUADA execução dos serviços;
- 3.12. Deverá ser fornecido a cada setor cujo sistema de alarme for instalado senha (s) para habilitação do alarme e, nos casos em que for observado o não acionamento pelo setor em que o sistema estiver instalado é de responsabilidade da empresa contratada em acionar o mesmo, informando posteriormente o fato à Gerência de Segurança para as providências;
- 3.13 É de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de TODOS os materiais necessários ao bom funcionamento e à instalação dos dispositivos;**
- 3.13.1. Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, durante o período vigência do contrato, de 8 às 17 horas, em dias úteis;
- 3.13.2. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Quando os equipamentos já tiverem prazo de garantia superior ao estabelecido, serão estes os considerados.
- 3.14. O chip para transmissão do sinal do sistema de alarme com a central de monitoramento é de responsabilidade da contratada, bem como o seu custo mensal, devendo para tanto a mesma escolher a operadora que lhe for conveniente;
- 3.15. A contratada deverá informar imediatamente, via telefone ou outro meio conveniente as ocorrências que surgirem, bem como as providências que foram tomadas;
- 3.16. A contratante deverá cobrar da contratada a execução das manutenções preventivas ou corretivas nas instalações que apresentarem algum defeito;
- 3.17. A contratada deverá realocar os equipamentos que forem solicitados dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo para isso, ser solicitada através de ofício;
- 3.18. Compete a Prefeitura Municipal de Aracruz oferecer as condições necessárias para regular a execução do contrato.
- 3.19. Visando a preservação do tempo de resposta ao chamado quando da identificação da ocorrência, de acordo com o item 3.4, é imprescindível que a empresa contratada tenha uma base operacional com Central de Monitoramento 24 horas no município de Aracruz.

4. DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

- 4.1. A contratada deverá oferecer mão de obra qualificada e materiais para instalação do sistema de segurança, incluindo toda configuração necessária.
- 4.2. A instalação e montagem dos sistemas de segurança descritos neste Termo de Referência deverão ser feitos por funcionários da contratada, devidamente identificados, acompanhados por servidor designado pela Gerência de Segurança da PMA ou pela Secretaria Responsável pelo setor.
- 4.3. A contratada deverá agendar a entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos objeto da contratação no período de até **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria contratante.
- 4.4. Os locais cujos acessos sejam feitos por mais de uma entrada deverá ser instalado mais de 01 teclado para ativar ou desativar o sistema de alarme, até a quantidade máxima permitida pelo sistema instalado.

5. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A Central de alarme monitorada deverá ter no mínimo 10 setores com teclado, módulo GPRS, bateria selada 12 volts, 7,0 ah, sirenes sonoras de 120 db, sensores para áreas internas e sensores infra-vermelhos para áreas semi-abertas pet, fiação, material de instalação, mão de obra especializada para instalação e monitoramento 24 horas.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. O interessado em participar do processo de contratação, poderá realizar Visita Técnica às instalações listadas no anexo 01, onde serão instalados os equipamentos, para proceder aos levantamentos necessários, visando melhor formulação da proposta. Para tanto deverá contatar a Gerência de Defesa Social e Segurança Pública, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, ou através dos Tels. **(27) 3270-7045 / (27) 99903-4203 (Contato Jadilson Nunes Fraga – Gerente de Defesa Social e Segurança Pública)**.
- 6.2. A Visita Técnica deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas.
- 6.3. Para emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar, além dos documentos previstos em lei, o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo servidor responsável da Unidade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação para qualificação técnica a ser exigida deverá ser no mínimo:

- 7.1. A empresa licitante deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica que já executou serviços compatíveis com o objeto do certame. A comprovação poderá ser feita por intermédio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto solicitado;
- 7.2. Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, caso a licitante tenha a sua sede fora do Estado do Espírito Santo, jurisdição do CRA/ES, os aludidos comprovantes de registro e quitação deve ser emitidos e/ou vistados pelo CRA/ES.
- 7.3. Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução Nº 266/79 do CONFEA. A licitante não registrada no Estado do Espírito Santo deverá apresentar a certidão de registro vistados pelo CREA/ES.

7.4. A empresa licitante deverá ter um Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnico Responsável ou Engenheiro Eletricista responsável pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura de Aracruz exercerá ampla e irrestrita fiscalização, designando o Servidor **Jadilson Nunes Fraga, matrícula 1220**, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo o fornecedor proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento, no protocolo da prefeitura, encaminhando a nota fiscal/fatura para a secretaria responsável pelo contrato, para posterior pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do Artigo 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

9.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato que certificará o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa deverá executar o serviço de acordo com as orientações da unidade, especialmente no que se refere à disposição do cabeamento dos dispositivos, de maneira que não afete a estética original do imóvel.

10.2. A instalação dos dispositivos deverá ser previamente agendada junto à unidade e ser executada respeitado o prazo Previsto no item 4.3.

10.3. A instalação somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado, sendo vedada a subcontratação de qualquer serviço.

11. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

11.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

11.1.1 O valor médio anual estimado para contratação desse serviço é de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**.

<p>Orgão: 017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos Dotação: 880 Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
--

Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recursos do Tesouro: 1.000.0000

11.1.2 LOTE II: SECRETARIA DE SAÚDE

12 O valor médio anual estimado para contratação desse serviço é de **R\$ 151.080,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitenta reais).**

Orgão: 009 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Saúde
Dotação: 290
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Fundo Vinculado a Saúde: 1.203.0000

12.1 LOTE II: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.1.1.O valor médio anual estimado para contratação desse serviço é de **R\$ 249.520,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).**

Orgão: 009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria de Educação
Dotação: 427 - 432 - 434
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recurso: MDE

1.1 LOTE III: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

1.1.1 O valor médio anual estimado para contratação desse serviço é de **R\$ 46.562,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

Orgão: 011 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 011 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
Dotação: 494 – 584 - 587 – 588 - 590
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recurso: Recurso Próprio – Demais Recursos destinados a Assistência Social – Transferência FNAS

Aracruz, 27 de janeiro de 2016

EIDMILSON ANTÔNIO GAMBARTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE (INTERINO)

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ELABORADO POR:

JADILSON NUNES FRAGA
GERENTE DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DE LOCAIS MONITORADOS					
Pontos	LOCAL	Sensores internos	Sensores semiabertos	BAIRROS	Área
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
1	Apoio Administrativo de Jacupemba	8	0	Jacupemba	N
2	Apoio Administrativo Barra do Riacho	9	0	Barra do Riacho	L
3	Apoio Administrativo de Coqueiral	7	0	Coqueiral	L
4	Apoio Administrativo e Posto de Saúde	15	0	Barra do Sahy	L
5	Apoio Administrativo e Posto de Saúde	17	0	Guaraná	N
6	Apoio Administrativo de Vila do Riacho	6	0	Vila do Riacho	L
7	Apoio Administrativo de Santa Cruz	10	0	Santa Cruz	L
8	Torre de TV	4	0	Guaraná	N
9	Apoio Administrativo de Guaraná	4	0	Guaraná	N
10	Torre de TV	4	0	Jequitibá	S
11	OUVIDORIA	6	0	Centro	S
SECRETARIAS QUE DEVERÃO REPASSAR RECURSO PARA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO					
SECRETARIA DE CULTURA					
12	Sede da Secretaria de Cultura	9	2	Centro	S
13	Casa da Cultura de Barra do Riacho	17	0	Barra do Riacho	L
14	Casa da Cultura da SEDE áreas "A" e "B"	8	0	Centro	S
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
15	Viveiro de Agricultura (Parque Exposição)	5	0	Planalto	S
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS					

16	PATRIMONIO - Suprimentos	8	0	Morobá	S
	Almoxarifado Central áreas "A" ,"B", "C" e "D" Neste local deverá ter 04 (quatro) painéis com senhas independentes nos galpões das Secretarias de				
17	Suprimentos, Saúde (2) e Educação.	18	0	Bela Vista	S
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					
18	Fábrica de Blocos	4	0	Itaputera	S
SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
19	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	12	0	Morobá	S
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
20	MORRO ARICANGA	8	2	RODOVIA Aracruz/Ibiraçu	S
XX					
SECRETARIA DE SAÚDE					
21	PROGRAMA SAUDE MENTAL	8	0	Bela Vista	S
22	Unidade de Saúde de Bela Vista	10	0	Bela Vista	S
23	Unidade de Saúde do CAIQUE	8	0	Bela Vista	S
24	AMA	10	0	Centro	S
25	CREARA	12	0	Centro	S
26	FARMACIA BASICA E ALTO CUSTO	6	0	Centro	S
27	Almoxarifado da Saúde	11	0	Bela Vista	S
28	Unidade de Saúde de Guaxindiba	24	0	Guaxindiba	S
29	Unidade de Saúde de Jacupemba	16	4	Jacupemba	N
30	CREARA	10	0	Jequitibá	S
31	CREARA COQUEIRAL	09	03	Coqueiral	L
32	US SANTA ROSA	08	02	Santa Rosa	L
33	US COQUEIRAL II	09	03	Coqueiral	L
34	CASA ROSA	08	02	Centro	S
35	Unidade de Odonto de Jequitibá	6	0	Jequitibá	S
36	Unidade de Saúde de Jequitibá	12	0	Jequitibá	S
37	Unidade de Saúde de Mar Azul	4	0	Mar Azul	L
38	Unidade de Saúde de BARRA DO RIACHO	18	0	Barra do Riacho	L
39	Unidade de Saúde de Santa Cruz	15	0	Santa Cruz	L
40	Unidade de Saúde de Vila do Riacho	13	0	Vila do Riacho	L
41	Unidade de Saúde de Vila Rica	8	12	Vila Rica	S
42	Unidade de Saúde de MOROBA	8	0	Morobá	S
43	Unidade de Saúde de Coqueiral	9	0	Coqueiral	L
44	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	16	2	Vila Nova	S
XX					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
45	EMEF "José Marcos Rampinelli"	16	0	Bela Vista	S
46	Centro de Formação de Professores - Pólo UAB	7	0	Centro	S

47	CMEI "Chapeuzinho Vermelho"	9	0	Centro	S
48	EMEI "Epifânio Pontim"	22	2	Centro	S
49	EMEF "Samoel Costa"	14	0	Boa Vista	S
50	CMEI CAIQUE CRECHE	9	5	Bela Vista	S
51	CMEI "Narizinho"	11	5	Bela Vista	S
52	EMEF "Placidino Passos" (Auditório, Secretaria, Biblioteca, Informática, Cozinha, Lieds)	26	5	Centro	S
53	EMEF "Luiza Silvina Jardim Rebuzzi"	15	3	Jequitibá	S
54	EMEI "Marília Rezende S. Coutinho"	12	3	Jequitibá	S
55	CMEI "Cinderela"	10	3	Limão	S
56	CMEB "Prof. Maria Luíza Devéns - CAIQUE"	15	5	Fátima	S
57	EMEI "Vera Lúcia Devéns Rabello"	12	3	Ginásio	S
58	EMEF "Ezequiel Fraga Rocha"	15	3	Bela Vista	S
59	CMEB "Mário Leal da Silva"	14	4	Guaraná	S
60	CMEI "Francisca Rocha Ribeiro"	16	0	Jacupemba	N
61	CMEI "Nova Colatina"	13	0	Jacupemba	N
62	EMEF "Prof. Maria Inês Della Valentina" - 1º	14	0	Jacupemba	N
63	EMEF "Prof. Maria Inês Della Valentina" - 2º	17	0	Jacupemba	N
64	CMEI "Vovó Jandira"	12	0	Barra do Riacho	N
65	EMEF "Eurípedes Nunes Loureiro"	14	4	Itaputera	L
66	EMEF "Zenília Varzem Ribeiro"	16	0	Barra do Riacho	S
67	EMEI "Amália Coutinho"	9	0	Barra do Riacho	L
68	CMEI "Donatila Coutinho"	13	4	Barra do Sahy	L
69	EMEF "Prof. Bárula Neves dos Santos"	13	4	Barra do Sahy	L
70	CMEI "Caieiras Velhas"	12	0	Caieiras Velhas	L
71	EMEFI "Caieiras Velhas"	15	0	Caieiras Velhas	L
72	CMEI "Balão Mágico"	14	0	Coqueiral	L
73	EMEF "Coqueiral"	10	0	Coqueiral	L
74	EMEF "Itaparica"	10	3	Itaparica	L
75	EMP "Mar Azul"	7	0	Mar Azul	L
76	EMP "Balneário Praia do Sauê"	7	0	Praia do Sauê	L
77	CMEI "Tia Anastácia"	10	0	Santa Cruz	L
78	EMEF "Nova Santa Cruz"	11	0	Santa Cruz	L
79	EMEF "Santa Cruz"	13	0	Santa Cruz	L
80	CMEB "Álvaro Souza"	16	4	Vila do Riacho	L
81	CMEB "José Mambrini"	17	0	Mambrini	L
82	EMEF "Honório Nunes de Jesus"	16	4	Morobá	N
83	CMEB "Esther Nascimento dos Santos"	12	0	Santa Rosa	S
84	CMEB "Paulo Freire"	17	5	São Marcos	S
85	EMEF "Abílio Correia de Amorim"	15	4	São Marcos	S
86	CMEI "Sete Anões"	13	4	Vila Nova	S
87	EMEF "Zilca Nunes Vieira Bermudes"	17	8	Vila Nova	S

88	EMEF "Marechal Costa e Silva"	12	0	Vila Rica	S
89	CMEI "Novo Irajá"	12	3	Novo Irajá	S
90	EMEF "Novo Irajá"	11	3	Novo Irajá	S
91	CMEI "Criança Feliz"	10	0	Novo Jequitibá	S
XX					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					
92	Secretaria de Desenvolvimento Social	12	0	Centro	S
93	Centro de Convivência da SEMDS (CSU)	7	0	Jequitibá	S
94	Depósito da SEMDS	9	0	Centro	S
95	CRAS -Programa da SEMDS	8	0	Vila do Riacho	L
96	PROJETO BASE VILA DO RIACHO	7	0	Vila do Riacho	L
97	PROJETO BASE MOROBA	9	0	Morobá	S
98	CRAS -Programa da SEMDS	9	0	Jacupemba	N
99	CRAS – BARRA DO RIACHO	9	0	Barra do Riacho	L
100	CASA DO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO	8	0	CENTRO	S
		Sensores: 1136	Sensores Semiabertos 123	Total de Sensores 1215	
LEGENDA					
Área S = (SEDE)					
Área N = (NORTE Guaraná e Jacupemba)					
Área L = (LITORAL)					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
Lote	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	7.333,3333	88.000,00
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM	12.590,0000	151.080,00



		SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	20.793,3333	249.520,00
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONITORAMENTO 24 HORAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREAS INTERNAS E SEMIABERTAS, COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA GPRS	3880,17	46.562,04

**ANEXO III
CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

(Local e data)

À
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA
Aracruz/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)
documento de identificação nº, profissão.....
..... para representar esta empresa na realização da
Visita Técnica do Edital de Concorrência Pública nº., tendo como
objeto a, na data de
..... àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 054/2016.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos **Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **054/2016**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em locação de serviços de segurança eletrônica, com instalação, fornecimento de material e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme monitoradas por sensores infravermelhos para áreas internas e externas, com transmissão de sinal via GPRS, ligados a central de monitoramento para segurança dos prédios públicos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 054/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor as Secretarias Municipais de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

1.5 - Descrição do objeto:

1.5.1. A Central de alarme monitorada deverá ter no mínimo 10 setores com teclado, módulo GPRS, bateria selada 12 volts, 7,0 ah, sirenes sonoras de 120 db, sensores para áreas internas e sensores infra-vermelhos para áreas semi-abertas pet, fiação, material de instalação, mão de obra especializada para instalação e monitoramento 24 horas.

1.5.1.2 Os locais cujos acessos sejam feitos por mais de uma entrada deverá ser instalado mais de 01 teclado para ativar ou desativar o sistema de alarme, até a quantidade máxima permitida pelo sistema instalado.

1.6. Condições gerais:

1.6.1. O serviço de monitoramento eletrônico de segurança com sensores de presença para áreas internas e semi-abertas, com transmissão de sinal via GPRS a ser contratado consiste na locação, instalação do sistema, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento dos prédios públicos durante 24 horas por dia, de segunda a domingo, dentro da vigência do contrato;

1.6.2. Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada uma quantidade de sensores com infravermelho suficientes para monitorar os locais vulneráveis dos prédios públicos, com alimentação por bateria em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

1.6.2.1. A empresa a ser contratada deverá instalar no mínimo 02 (duas) sirenes sonoras de 120db cada, sendo 01 (uma) na parte interna da unidade e 01 (uma) na parte externa;

1.6.3. O equipamento deverá ser ativado e desativado por meio de teclado numérico a ser instalado pela empresa a ser contratada próximo à porta de entrada da unidade.

1.6.4. A empresa a ser contratada deverá declarar ter condições de dar suporte no caso de disparo de alarmes em tempo máximo de 10 (dez) min. após o evento, inclusive no interior e na orla do Município;

1.6.4.1. Entende-se por suporte em caso de disparo do sistema de alarme o envio de equipe técnica da contratada para verificar a causa do disparo, bem como tomar as medidas necessárias em caso de arrombamento, junto às autoridades policiais e ao setor de segurança da Prefeitura de Aracruz.

1.6.5. A empresa a ser contratada deverá ter no mínimo um veículo caracterizado com a logomarca da empresa para fazer vistoria nos locais em caso de disparo do sistema;

1.6.6. Em cada local que será instalado o sistema de alarme, a comunicação com a central de monitoramento deverá ser realizada através de GPRS, que deverá estar incluso na planilha de composição de custos do orçamento;

1.6.7. Os equipamentos a serem instalados deverão ser homologados pela ANATEL;

1.6.8. Deverá ser fornecido a cada setor cujo sistema de alarme for instalado senha (s) para habilitação do alarme e, nos casos em que for observado o não acionamento pelo setor em que o sistema estiver instalado é de responsabilidade da empresa contratada em acionar o mesmo, informando posteriormente o fato à Gerência de Segurança para as providências;

1.6.9. É de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de TODOS os materiais necessários ao bom funcionamento e à instalação dos dispositivos;

1.6.10. Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, durante o período vigência do contrato, de 8 às 17 horas, em dias úteis;

1.6.11. O chip para transmissão do sinal do sistema de alarme com a central de monitoramento é de responsabilidade da contratada, bem como o seu custo mensal, devendo para tanto a mesma escolher a operadora que lhe for conveniente;

1.6.12. A contratada deverá informar imediatamente, via telefone ou outro meio conveniente as ocorrências que surgirem, bem como as providências que foram tomadas;

1.6.13. A contratante deverá cobrar da contratada a execução das manutenções preventivas ou corretivas nas instalações que apresentarem algum defeito;

1.6.14. A contratada deverá realocar os equipamentos que forem solicitados dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo para isso, ser solicitada através de ofício;

1.6.15. Visando a preservação do tempo de resposta ao chamado quando da identificação da ocorrência, é imprescindível que a empresa contratada tenha uma base operacional com Central de Monitoramento 24 horas no município de Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 880
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recursos do Tesouro: 1.000.0000

Orgão: 009 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Saúde
Dotação: 290
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Fundo Vinculado a Saúde: 1.203.0000

Orgão: 009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria de Educação
Dotação: 427 - 432 - 434
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recurso: MDE

Orgão: 011 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 011 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
Dotação: 494 – 584 - 587 – 588 - 590
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.68 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Recurso: Recurso Próprio – Demais Recursos destinados a Assistência Social –
Transferência FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

3.9.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

3.11. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro

de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa contratada deverá agendar a entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos no período de até 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DE LOCAIS MONITORADOS					
Pontos	LOCAL	Sensores internos	Sensores semiabertos	BAIRROS	Área
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
1	Apoio Administrativo de Jacupemba	8	0	Jacupemba	N
2	Apoio Administrativo Barra do Riacho	9	0	Barra do Riacho	L
3	Apoio Administrativo de Coqueiral	7	0	Coqueiral	L
4	Apoio Administrativo e Posto de Saúde	15	0	Barra do Sahy	L
5	Apoio Administrativo e Posto de Saúde	17	0	Guaraná	N
6	Apoio Administrativo de Vila do Riacho	6	0	Vila do Riacho	L
7	Apoio Administrativo de Santa Cruz	10	0	Santa Cruz	L
8	Torre de TV	4	0	Guaraná	N
9	Apoio Administrativo de Guaraná	4	0	Guaraná	N
10	Torre de TV	4	0	Jequitibá	S
11	OUVIDORIA	6	0	Centro	S
SECRETARIAS QUE DEVERÃO REPASSAR RECURSO PARA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO					
SECRETARIA DE CULTURA					
12	Sede da Secretaria de Cultura	9	2	Centro	S
13	Casa da Cultura de Barra do Riacho	17	0	Barra do Riacho	L
14	Casa da Cultura da SEDE áreas "A" e "B"	8	0	Centro	S
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
15	Viveiro de Agricultura (Parque Exposição)	5	0	Planalto	S
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS					
16	PATRIMONIO - Suprimentos	8	0	Morobá	S
17	Almoxarifado Central áreas "A" , "B" , "C" e "D" Neste local deverá ter 04 (quatro)	18	0	Bela Vista	S

	painéis com senhas independentes nos galpões das Secretarias de Suprimentos, Saúde (2) e Educação.				
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					
18	Fábrica de Blocos	4	0	Itaputera	S
SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
19	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	12	0	Morobá	S
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
20	MORRO ARICANGA	8	2	RODOVIA Aracruz/Ibiraçú	S
SECRETARIA DE SAÚDE					
21	PROGRAMA SAUDE MENTAL	8	0	Bela Vista	S
22	Unidade de Saúde de Bela Vista	10	0	Bela Vista	S
23	Unidade de Saúde do CAIQUE	8	0	Bela Vista	S
24	AMA	10	0	Centro	S
25	CREARA	12	0	Centro	S
26	FARMACIA BASICA E ALTO CUSTO	6	0	Centro	S
27	Almoxarifado da Saúde	11	0	Bela Vista	S
28	Unidade de Saúde de Guaxindiba	24	0	Guaxindiba	S
29	Unidade de Saúde de Jacupemba	16	4	Jacupemba	N
30	CREARA	10	0	Jequitibá	S
31	CREARA COQUEIRAL	09	03	Coqueiral	L
32	US SANTA ROSA	08	02	Santa Rosa	L
33	US COQUEIRAL II	09	03	Coqueiral	L
34	CASA ROSA	08	02	Centro	S
35	Unidade de Odonto de Jequitibá	6	0	Jequitibá	S
36	Unidade de Saúde de Jequitibá	12	0	Jequitibá	S
37	Unidade de Saúde de Mar Azul	4	0	Mar Azul	L
38	Unidade de Saúde de BARRA DO RIACHO	18	0	Barra do Riacho	L
39	Unidade de Saúde de Santa Cruz	15	0	Santa Cruz	L
40	Unidade de Saúde de Vila do Riacho	13	0	Vila do Riacho	L
41	Unidade de Saúde de Vila Rica	8	12	Vila Rica	S
42	Unidade de Saúde de MOROBA	8	0	Morobá	S
43	Unidade de Saúde de Coqueiral	9	0	Coqueiral	L
44	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES	16	2	Vila Nova	S
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
45	EMEF "José Marcos Rampinelli"	16	0	Bela Vista	S
46	Centro de Formação de Professores - Pólo UAB	7	0	Centro	S
47	CMEI "Chapeuzinho Vermelho"	9	0	Centro	S
48	EMEI "Epifânio Pontim"	22	2	Centro	S
49	EMEF "Samoel Costa"	14	0	Boa Vista	S
50	CMEI CAIQUE CRECHE	9	5	Bela Vista	S
51	CMEI "Narizinho"	11	5	Bela Vista	S

52	EMEF "Placidino Passos" (Auditório, Secretaria, Biblioteca, Informática, Cozinha, Lieds)	26	5	Centro	S
53	EMEF "Luiza Silvina Jardim Rebuzzi"	15	3	Jequitibá	S
54	EMEI "Marília Rezende S. Coutinho"	12	3	Jequitibá	S
55	CMEI "Cinderela"	10	3	Limão	S
56	CMEB "Prof. Maria Luíza Devéns - CAIQUE"	15	5	Fátima	S
57	EMEI "Vera Lúcia Devéns Rabello"	12	3	Ginásio	S
58	EMEF "Ezequiel Fraga Rocha"	15	3	Bela Vista	S
59	CMEB "Mário Leal da Silva"	14	4	Guaraná	S
60	CMEI "Francisca Rocha Ribeiro"	16	0	Jacupemba	N
61	CMEI "Nova Colatina"	13	0	Jacupemba	N
62	EMEF "Prof. Maria Inês Della Valentina" -1º	14	0	Jacupemba	N
63	EMEF "Prof. Maria Inês Della Valentina" -2º	17	0	Jacupemba	N
64	CMEI "Vovó Jandira"	12	0	Barra do Riacho	N
65	EMEF "Eurípedes Nunes Loureiro"	14	4	Itaputera	L
66	EMEF "Zenília Varzem Ribeiro"	16	0	Barra do Riacho	S
67	EMEI "Amália Coutinho"	9	0	Barra do Riacho	L
68	CMEI "Donatila Coutinho"	13	4	Barra do Sahy	L
69	EMEF "Prof. Bárula Neves dos Santos"	13	4	Barra do Sahy	L
70	CMEI "Caieiras Velhas"	12	0	Caieiras Velhas	L
71	EMEFI "Caieiras Velhas"	15	0	Caieiras Velhas	L
72	CMEI "Balão Mágico"	14	0	Coqueiral	L
73	EMEF "Coqueiral"	10	0	Coqueiral	L
74	EMEF "Itaparica"	10	3	Itaparica	L
75	EMP "Mar Azul"	7	0	Mar Azul	L
76	EMP "Balneário Praia do Sauê"	7	0	Praia do Sauê	L
77	CMEI "Tia Anastácia"	10	0	Santa Cruz	L
78	EMEF "Nova Santa Cruz"	11	0	Santa Cruz	L
79	EMEF "Santa Cruz"	13	0	Santa Cruz	L
80	CMEB "Álvaro Souza"	16	4	Vila do Riacho	L
81	CMEB "José Mambrini"	17	0	Mambrini	L
82	EMEF "Honório Nunes de Jesus"	16	4	Morobá	N
83	CMEB "Esther Nascimento dos Santos"	12	0	Santa Rosa	S
84	CMEB "Paulo Freire"	17	5	São Marcos	S
85	EMEF "Abílio Correia de Amorim"	15	4	São Marcos	S
86	CMEI "Sete Anões"	13	4	Vila Nova	S
87	EMEF "Zilca Nunes Vieira Bermudes"	17	8	Vila Nova	S
88	EMEF "Marechal Costa e Silva"	12	0	Vila Rica	S
89	CMEI "Novo Irajá"	12	3	Novo Irajá	S
90	EMEF "Novo Irajá"	11	3	Novo Irajá	S
91	CMEI "Criança Feliz"	10	0	Novo Jequitibá	S

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

92	Secretaria de Desenvolvimento Social	12	0	Centro	S
93	Centro de Convivência da SEMDS (CSU)	7	0	Jequitibá	S
94	Depósito da SEMDS	9	0	Centro	S
95	CRAS -Programa da SEMDS	8	0	Vila do Riacho	L
96	PROJETO BASE VILA DO RIACHO	7	0	Vila do Riacho	L
97	PROJETO BASE MOROBA	9	0	Morobá	S
98	CRAS -Programa da SEMDS	9	0	Jacupemba	N
99	CRAS – BARRA DO RIACHO	9	0	Barra do Riacho	L
100	CASA DO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO	8	0	CENTRO	S
Sensores: 1136		Sensor Semiabertos: 123			
Total de Sensores 1215					

6.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Quando os equipamentos já tiverem prazo de garantia superior ao estabelecido, serão estes os considerados.

6.5. A empresa deverá executar o serviço de acordo com as orientações de cada unidade, especialmente no que se refere à disposição do cabeamento dos dispositivos, de maneira que não afete a estética original do imóvel.

6.5.1. A instalação dos dispositivos deverá ser previamente agendada junto à unidade e ser executada respeitado o prazo Previsto no item 5.2.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.7. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Todo dano causado no ato da instalação dos equipamentos deverão ser reparados pela empresa contratada. A troca de sensores ou equipamentos em decorrência de queima ou problemas técnicos deverá ser realizada no máximo em 24 horas depois de identificado, sem custo para a contratante;
- h) Compete à empresa contratada responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da INADEQUADA execução dos serviços;
- i) A contratada deverá informar imediatamente, via telefone ou outro meio conveniente as ocorrências que surgirem, bem como as providências que foram tomadas;
- j) A contratada deverá realocar os equipamentos que forem solicitados dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo para isso, ser solicitada através de ofício;

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) A contratante deverá cobrar da contratada a execução das manutenções preventivas ou corretivas nas instalações que apresentarem algum defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....